



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, o menor preço por item para contratação de empresa para fornecimento de marmitex e refeições (self service) a fim de atender as necessidades da Fundação de Esporte de Dourados – FUNED.

2. DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente contratação se dará pela modalidade de Pregão conforme condições discriminadas neste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2008, Decreto Municipal nº 368 de 20/07/2009 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

- 4.1. A Contratada, assim que solicitado, deverá fornecer os itens discriminados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Marmitex entregue em embalagens de alumínio formato redondo, descartáveis, lacradas. Contendo: arroz branco, feijão, carne (branca ou vermelha), verduras e legumes, guarnição contendo cremes e/ou molhos e/ ou farofas e/ou massas. Cada marmitex deverá conter no mínimo 800 gramas, sendo: arroz branco (mínimo 250 gramas), feijão (mínimo 120 gramas), carne branca ou vermelha (mínimo 180 gramas), verduras e legumes (mínimo 150 gramas) e guarnição (mínimo 100 gramas).	Unidade	350
2	Fornecimento de refeições prontas (almoço e jantar), em sistema de Self Service, pratos variados, servida no restaurante.	Serviços	350

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. A Licitante, para fins de contratação deverá executar suas atividades, de acordo com as normas de Boas Práticas para Serviços de Alimentação a fim de garantir as condições de higiênico-sanitárias do alimento preparado, estabelecida na RDC N° 216, de 15 de setembro de 2004 e suas alterações, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para fornecimento de alimentação.
- 5.2. Para fins de participação na presente licitação e posterior contratação, a licitante deverá confeccionar as marmitex e refeição no estabelecimento que conste no Alvará Sanitário, ou seja, na presente contratação, não poderá haver terceirização, sob pena de rescisão contratual.



- 5.3. Poderá a Contratante, durante a vigência contratual realizar avaliações das marmitex e refeição fornecidas, quanto a qualidade e ao seu conteúdo, se correspondem ao objeto licitado, devendo notificar a contratada sobre irregularidades encontradas, para que a mesma regularize o fornecimento.
- 5.4. As entregas das marmitex será de responsabilidade da CONTRATADA de forma diária, conforme demanda da Fundação de Esporte de Dourados - FUNED e mediante requisição de solicitação desta, que deverão ser entregues pela Contratada nos locais indicados pela Contratante no prazo de até 01:00 h após solicitação, pelo período do Contrato com a empresa fornecedora.
- 5.5. As Marmitex poderão ser retiradas na sede da Contratada, por servidor da Fundação de Esporte de Dourados - FUNED, munido de Requisição ou Autorização de Fornecimento datada e assinada pelo responsável da gestão do contrato, a qual deverá especificar a quantidade a ser fornecida.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES – REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 6.1.1 Optar pela contratação ou não dos itens decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos itens respeitada à legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 6.1.2 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de Apostilamento, com a publicação no Diário Oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 6.1.3 Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 6.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 6.1.5. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.
- 6.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 6.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 6.1.8 Aplicar penalidades e sanções cabíveis;
- 6.1.9. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas Ata de Registro de Preços.

6.2 Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

- 6.2.1 Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;
- 6.2.2 Proporcionar ao compromitente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução dos serviços dentro das normas estabelecidas no



edital;

- 6.2.3 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;
- 6.2.4 Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;
- 6.2.5 Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;
- 6.2.6. Notificar Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento Central de Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.
- 6.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedora;
- 6.2.8 Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

6.3. Compete ao Compromitente Fornecedor (a):

- 6.3.1. Entregar os itens contratados nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 6.3.2. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.3.3. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3.4. Substituir os itens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, de forma imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 6.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
- 6.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos materiais/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela FUNED do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 6.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela FUNED, resultante do ato de revisão;
- 6.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a FUNED optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 6.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNED ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 6.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.



7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.
- 7.2. A Prefeitura Municipal de Dourados/MS convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Dourados/MS.
- 7.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Dourados/MS (www.dourados.ms.gov.br).
- 7.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 7.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Dourados/MS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 7.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da ata de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.
- 7.8. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do INSS e do FGTS, Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- 7.9. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

8. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, realizada através da apresentação de pelo menos um Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter a licitante fornecido os produtos objeto desta licitação.
 - I. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
 - II. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.



8.2. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante, para exercer atividade compatível com o objeto da licitação, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (meses), meses, contados a partir do extrato de sua publicação.

10. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

10.1. O valor estimado para a contratação ao fornecimento dos marmitex e refeições é de R\$10.927,00 (Dez mil e novecentos e vinte e sete reais).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 - FUNED

13.00 - Secretaria Municipal de Educação

13.03 - Fundação de Esporte de Dourados

2.116 - Administração Geral da Funed

33.90.39.00- Material de Consumo

Fonte: **100000- Ficha 371**

01 - FUNED

13.00 - Secretaria Municipal de Educação

13.03 - Fundação de Esporte de Dourados

2.116 - Administração Geral da Funed

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: **100000- Ficha 373**

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O recebimento e aceitação serão conforme prevê o artigo 73 da Lei 8.666/93.

12.2. A empresa vencedora se comprometera em servir os alimentos de 1ª qualidade e com total higiene, bem como os equipamentos a serem utilizados deverão estar limpos e esterilizados, arcando com todas as consequências advindas do não cumprimento desta cláusula.

12.3. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE todo e quaisquer refeições que se revelar em desacordo com as especificações que constam deste Termo de Referência, de imediato.



13. DOS PAGAMENTOS

- 13.1.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 13.2.** Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado e Município deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).
- 13.3. Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega dos produtos:**
- a) 03 (três) vias da AF** encaminhada pela Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado;
 - b) Nota fiscal** gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitadas na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Fundação de Esportes de Dourados e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
 - c) Certidões Negativas de Débitos:** da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.
- 13.4.** No caso da empresa contratada ser optante do SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a declaração em obediência ao inciso IV do art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.244 de 30/01/2012, devidamente assinada pelo responsável e no original.
- 13.5.** A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento dos produtos e, conseqüentemente, da nota fiscal.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a gestão do presente contrato e seu objeto serão realizados pelo contratante, no Departamento de Esporte da FUNED na pessoa do servidor **Carlos Eduardo Stranieri- Matrícula Funcional 114764673-5.**
- 14.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n ° 8.666, de 1993.
- 14.3.** São atribuições do fiscal do contrato:
- a)** Conferir o fornecimento do produto, em comparação as disposições estabelecidas, atestando a sua entrega;
 - b)** Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas providencias sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;
 - c)** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;



d) Exigir da CONTRATADA todas as providencias necessárias a boa execução do contrato, garantindo que, todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por: **Rodrigo Navarro de Mattos**

Cargo: *Financeiro- Membro da comissão de Licitação*

16. DA AUTORIZAÇÃO

16.1. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização da licitação.



ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB n.º
1.244/2012)

Prefeitura Municipal de Dourados

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º..... DECLARA à **Prefeitura Municipal de Dourados**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável